



Nota à imprensa:

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio desta Promotoria de Justiça de Paramirim, diante da ampla repercussão na mídia estadual da Recomendação nº 03/2026, cujo objeto é a fiscalização das contratações artísticas para os Festejos de Santo Antônio, no ano de 2026, no Município de Paramirim, emite os seguintes esclarecimentos:

Após análise das matérias publicadas nos diversos canais de imprensa, notou-se que alguns veículos de comunicação noticiaram que o MP-BA, por meio da Promotoria de Paramirim, emitiu Recomendação e instaurou Procedimento para apurar a prática de “superfaturamento” nas contratações artísticas, fato que, segundo a imprensa, teria levado à Recomendação Ministerial para a suspensão de alguns contratos artísticos detentores de cachês com maior valor econômico.

Ocorre que, não obstante seja dever ministerial apurar a prática de atos lesivos à administração pública, a Recomendação e o Procedimento Administrativo instaurado em nenhum momento mencionou a existência de “superfaturamento” nas contratações ou a existência de qualquer crime contra a Administração Pública, tendo tal termo sido pregado de maneira distorcida e distante do texto da própria Recomendação.

Em verdade, a ação ministerial em Paramirim é um espelho da uniforme atuação do Ministério Público em toda Bahia, que emitiu recomendações e instaurou procedimentos com o mesmo teor nos mais variados municípios que realizam festejos juninos. O intuito é apurar a compatibilidade das contratações artísticas anunciadas com a Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, elaborada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Tribunal de Contas dos Municípios e pelo Tribunal de Contas do Estado e Ministérios Públicos de Contas do Estado e dos Municípios, documento que estabelece diretrizes para as contratações artísticas realizadas pelo poder público nos festejos juninos de 2026.

A Nota Técnica, ao fixar critérios de razoabilidade nas contratações de artistas, visa, em síntese, assegurar que os entes públicos não realizem, de forma injustificada, contratações de atrações cujos



cachês tenham aumentado, de forma desproporcional, quando comparados com os valores por eles praticados no mesmo período do ano de 2025.

Nesses casos, revela-se necessário que tanto entes públicos quanto os contratados demonstrem a causa de tal majoração, inclusive através de documentos demonstrativos da composição detalhada dos custos envolvidos na apresentação artística.

Ademais, estabeleceu-se como excepcionais as contratações artísticas acima do patamar de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), devendo o Município, caso opte por contatos acima desse valor, apresentar rigorosa documentação de hígidez financeira, também na forma constante da referida Nota Técnica.

Assim, ao final da apuração, uma vez o Município apresentando rigorosa documentação indicando possuir hígidez financeira e demonstrando que os valores cobrados pelos artistas contratados se enquadram nos parâmetros da Nota Técnica, inclusive em suas hipóteses excepcionais, não haverá comprometimento na validade das contratações.

Registre-se, por fim, que os demais Municípios da Comarca de Paramirim que realizarão festas juninas – Érico Cardoso, Caturama, Rio do Pires – já possuem procedimentos instaurados com o mesmo teor.

Paramirim, 15 de maio de 2026.

Victor de Araújo Fagundes

Promotor de Justiça